

EMENDA 1 - CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA nº 1 (De redação)

(Do Sr. Deputado **Joe Valle**)

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 30/2011, que *Dá nova redação ao § 2º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

Dê-se ao § 2º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal a seguinte redação:

O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara Legislativa, nem se aplica a projetos de código, de Planos de Desenvolvimento Local, de Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e de Emendas a esta Lei Orgânica.

Sala das Comissões, em

Deputado **CHICO LEITE**

Presidente

Deputado **JOE VALLE**

Relator

AGS/ags/PEL030J-11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PELO nº 30, 2011
Fls. nº 04 §